



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA**

**EDITAL Nº. 01, DE 30 DE JUNHO DE 2016**

**PROCESSO SELETIVO**

O Departamento de Arqueologia da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução N° 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 10º Edital PRODAP, de 05 de maio de 2016.

**1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO**

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

**2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP**

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA**

- a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
- b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
- d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

**3 – DAS VAGAS**

3.1. Os(as) candidatos(as) concorrerão a 02 vagas para bolsistas e 03 vagas para voluntários, todas para preenchimento imediato.

3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

<b>TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO</b>	<b>Nº DE VAGAS BOLSISTAS</b>	<b>Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS</b>	<b>CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA</b>
O Arqueólogo e seu Trabalho nos Laboratórios de Arqueologia	02	02	Bacharelado em Arqueologia UFS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA**

3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 3º período regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso discriminado na Tabela do item 3.2
- 4.2 As **inscrições** serão realizadas exclusivamente no setor onde se desenvolverá o plano de trabalho (**Departamento de Arqueologia, Campus de Laranjeiras/UFS**), no **período de 30 de junho a 06 de julho de 2016**.
- 4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

#### **5 – DA SELEÇÃO**

- 5.1 A seleção dos Discentes será feita por meio de processo seletivo público de entrevista presencial com a Comissão de Seleção, constituída pelo(a) Chefe do Departamento de Arqueologia e por outros dois Docentes efetivos do referido departamento, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2 Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar do(a) estudante da UFS atualizado, 2) horário do(a) estudante atualizado e 3) comprovante de renda familiar do(a) estudante da UFS (para fins de comprovação do critério de vulnerabilidade socioeconômica).
- 5.3 Para efeito de seleção dos alunos será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.4 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.5 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.
- 5.5 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA**

5.6 No caso dos alunos voluntários não se aplica o item 5.3.

5.7 O processo de seleção consistirá em uma única fase:

1) Entrevista Presencial (conforme constante no item 5.1):

**Da entrevista:**

- a) A entrevista terá duração de 20 (vinte) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais e será gravada.
- b) Constituirão critérios para a entrevista: conhecimento do assunto (0,00 a 4,00), capacidade de síntese (0,00 a 2,00), clareza da exposição (0,00 a 2,00), correção e adequação da linguagem (0,00 a 2,00).

**Da avaliação:**

- a) Serão atribuídas aos(as) candidatos(as) notas finais de 0,00 a 10,00 para esta etapa. De conformidade ao item 5.3, a nota final será multiplicada pelo peso 0,6, para os discentes que apresentem vulnerabilidade socioeconômica comprovada (com renda *per capita* de até 1,5 salário mínimo, correspondente a R\$ 1.320,00 em 2016), e pelo peso 0,4 para os discentes não-vulneráveis socioeconomicamente.
- b) Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete) pontos na entrevista presencial, antes da multiplicação desta pelos pesos relacionados ao critério de vulnerabilidade socioeconômica.
- c) Somente será considerado(a) *aprovado(a)* o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) antes da multiplicação desta pelos pesos relacionados ao critério de vulnerabilidade socioeconômica.
- d) Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA**

**6 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

**7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o Departamento de Arqueologia pelo telefone (79) 3281-2939 ou no e-mail darq.ufs@gmail.com.

Profa. Dra. Olivia Alexandre de Carvalho  
Chefe do Departamento de Arqueologia/UFS

Laranjeiras-SE, 30 de junho de 2016.